



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 01/2021

Processo nº 23086.015984/2021-69

HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM através da Comissão de Coleta Seletiva Solidária/UFVJM, designada pela Portaria 2152, de 04 de outubro de 2021, torna público que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados na UFVJM, situada no Campus JK, endereço BR 367, km 583, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar entidades sem fins lucrativos - associações e/ou cooperativas, integradas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis - para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na UFVJM – Campus JK, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar Cadastro de Reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3. Da execução das atividades desenvolvidas pelo órgão, resultam resíduos de diversos tipos, em especial: papel, papelão, plástico, vidro, metal, e outros.

TIPOS DE RESÍDUOS	UNIDADE DE MEDIDA
Papel	Kg
Papelão	Kg
Plástico	Kg
Metal	Kg
Vidro	Kg

- 1.3.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com a atividade da UFVJM.
- 1.3.2 Podem ser disponibilizados outros tipos de resíduos, que poderão ser coletados conforme interesse de ambas as partes.
- 1.3.3. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Compromisso
- 1.4.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 1.4.3. Anexo III – Cronograma

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

- 2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela UFVJM as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que comprovem atender os requisitos de habilitação estabelecido no art. 3º do Decreto 5.940/2006:
- 2.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteiam coletar e na periodicidade estabelecida no Termo de Compromisso;
- 2.1.4. Apresentem sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- 2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 2.2.1 cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- 2.2.2 declaração preenchida e assinada por seu representante legal ou credenciado, conforme modelo anexo a este Edital.

2.3. Para fins de habilitação das associações e cooperativas que atenderem a todos os requisitos constantes no item 2.1, a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da UFVJM poderá realizar visita in loco em suas respectivas dependências, para verificar a capacidade operativa e a infraestrutura quanto ao recebimento, triagem, classificação e transporte dos resíduos recicláveis a serem descartados pela UFVJM.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados:

Data: 24 a 28 de janeiro de 2022

Horário: 08h00min às 11:00 e 13:00 às 17:00

Local: Assessoria de Meio Ambiente – AMA – Prédio da Reitoria - Térreo, Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo representante da associação ou cooperativa em cópia simples, acompanhados do original, no momento em que será realizada a conferência dos mesmos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores da UFVJM.

4.1.1. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade;

4.2. Após análise dos documentos, a Comissão poderá realizar visita in loco as associações ou cooperativas para avaliar se atendem ao item 2.1.3 deste edital.

4.3. A Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no período indicado no cronograma, através do sítio: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama/2021>

4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão - Campus JK.

4.6. Findo tal prazo, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para divulgar a eventual interposição de recurso e resultado final.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1. O credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas ocorrerá no mesmo momento da análise dos documentos de habilitação, mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.1.1. Documento oficial de identidade (original) e do cadastro nacional de pessoas físicas – CPF (original) do representante;

5.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.3. Ata de eleição da administração;

5.1.4. Instrumento público de procuração;

5.1.5. Instrumento particular de procuração,

5.1.6. Documento equivalente.

5.1.7 A referida documentação deverá ser entregue pelo representante da associação ou cooperativa em cópia simples acompanhada do original.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar.

5.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

5.3.1.1. Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado;

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.4.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais da UFVJM.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela UFVJM.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de 04 (quatro), firmarão Termo de Compromisso com a UFVJM, para fins de coleta.

5.7. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão termo de compromisso com a UFVJM, para a coleta dos resíduos descartados.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. A publicidade se dará por meio de publicação do edital no Diário Oficial da União e sítio eletrônico da UFVJM, conforme Art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A divulgação da relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial da União, sendo as habilitadas comunicadas via e-mail e/ou ofício.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

- 7.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente Edital estará disponível na página da Assessoria de Meio Ambiente:

<https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama/2021>

- 9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital no site da Assessoria de Meio Ambiente:

<https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama/2021>

- 9.3. Os representantes das associações/cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação pelo endereço eletrônico:

meioambiente@ufvjm.edu.br.

- 9.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

- 9.5. O presente processo de Chamada Pública poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes, dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

- 9.6. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UFVJM e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

- 9.7. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

- 9.8. Independente da cidade onde a Associação ou Cooperativa habilitada e contratada esteja sediada, a coleta e o transporte do material até o galpão da DESTINATÁRIA deverá ser feito pela mesma, isentando a UFVJM de arcar com qualquer ônus referente à coleta e transporte dos materiais.

- 9.9. Os atos e decisões referentes a este processo de habilitação poderão ser comunicados aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, ou no site:

<https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama/2021>

- 9.10. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser solucionadas através do endereço eletrônico:

meioambiente@ufvjm.edu.br.

- 9.11. As normas disciplinadoras da convocação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da execução da coleta seletiva.

- 9.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário e também no módulo eletrônico SEI.

- 9.13. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

- 9.14. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

- 9.15. Casos omissos serão decididos pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal em Sete Lagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Diamantina, 20 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO CEZAR RESENDE LEITE JUNIOR
Presidente da comissão de coleta seletiva solidária

JULIANA MARIA SOUTO ROCHA
Membro da comissão de coleta seletiva solidária

REGINILDA DAS GRAÇAS FAUSTINO
Membro da comissão de coleta seletiva solidária



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cezar Resende Leite Junior, Assessor(a)**, em 21/12/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Souto Rocha Medeiros, Servidor**, em 21/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551683** e o código CRC **A9DEA8BB**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS

RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado

_____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara expressamente que possui infraestrutura para

realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela UFVJM, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do

Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação 01/2021.

Local _____, Data _____.

Responsável Legal – Associação/Cooperativa

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em que são partes a **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM** – Campus JK, sediada na Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, Cep 39100-000, CNPJ 16.888.315/0001-57, e doravante denominada **DESTINADOR** representado pelo Reitor Janir Alves Soares, CPF 649.336.016-15, RG M 4.921.398, SSP/MG, e a **Associação/Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Reciclados e de Resíduos Sólidos**

_____ (nome da cooperativa ou associação), inscrita no CNPJ de número _____, situada no endereço _____, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (informar nome e cargo do representante) RG _____ N° _____ SSP/_____, CPF _____, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e destinação dos resíduos recicláveis descartados pela UFVJM, pelas associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação semestral.

Com início em ____/____/____ e término em ____/____/____

1.2. Os resíduos recicláveis descartados serão papel, papelão, vidro, plástico e metal.

TIPOS DE RESÍDUOS	UNIDADE DE MEDIDA
-------------------	-------------------

Papel	Kg
Papelão	Kg
Plástico	Kg
Metal	Kg
Vidro	Kg

1.3 Os tipos de resíduos e os quantitativos podem sofrer alterações de acordo com a atividade da UFVJM.

1.4 Podem ser disponibilizados outros tipos de resíduos, que poderão ser coletados conforme interesse de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA – DESTINATÁRIA:

- 2.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 2.2. Apresentar à UFVJM, antes da execução da retirada do material, a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o local para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá. Quando houver alteração desta relação, a associação ou cooperativa deverá informar à Comissão de Coleta Seletiva Solidária da UFVJM;
- 2.3. Coletar os resíduos descartados, na frequência mensal e/ou de acordo com a demanda, informando à UFVJM a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
- 2.3.1. A UFVJM poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade diferente das mencionadas no item acima, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.
- 2.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da UFVJM quando da coleta dos resíduos descartados;
- 2.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da UFVJM;
- 2.6. Não permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 2.7. Permanecer nas dependências da UFVJM apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, e para efetuar contatos com a área responsável pela coleta e com os representantes da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 2.8. Substituir, até a data da próxima coleta, às suas expensas, qualquer material ou bem danificado, pertencente à Administração e a terceiros, sem qualquer ônus à UFVJM;
- 2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências da UFVJM;
- 2.10. Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- 2.11. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- 2.12. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 2.13. Utilizar veículo com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo, de acordo com legislação específica;
- 2.14. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da UFVJM até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- 2.15. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 2.15.1 Todos os materiais promocionais que forem recolhidos pela Cooperativa e tiverem a marca BRASIL e/ou a logomarca da UFVJM deverão ser obrigatoriamente trituradas, sendo vedada sua reutilização.
- 2.16. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;
- 2.17. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
- 2.18. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela UFVJM;
- 2.19. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;
- 2.20. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à UFVJM, sempre que solicitado;
- 2.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 2.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos (em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.24. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 2.25. Fornecer gratuitamente à UFVJM, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

- 2.26. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 2.27. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela UFVJM;
- 2.28. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso;
- 2.29. Repassar à UFVJM qualquer informação necessária acerca dos materiais recicláveis coletados;
- 2.30. Apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso e semestralmente informações técnico-econômicas da entidade.

Parágrafo único – A UFVJM não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou transporte do material doado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA UFVJM, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA – DESTINADOR:

- 3.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 3.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja realizado o seu transporte pela DESTINATÁRIA;
- 3.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso avaliando os resultados por intermédio da Comissão Coleta Seletivos Solidários;
- 3.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
- 3.6. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados somente por catadores previamente indicados e identificados;
- 3.7. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada, quando será observado o devido processo legal;
- 3.8. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto (Obs.: as referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa);
- 3.9. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fator relevante que venha a acontecer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- 4.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 6.1. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da UFVJM, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará a execução deste Termo de Compromisso, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas à DESTINATÁRIA, visando à imediata correção das falhas e deficiências apontadas.
- 6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações da DESTINATÁRIA, sem aprovação prévia e formal da DESTINADORA, poderá acarretar na aplicação de penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nas condições definidas neste Termo.
- 6.3. Em vista da natureza do instrumento não serão aplicadas multas pecuniárias à DESTINATÁRIA, responsável, contudo, pela reposição e/ou reparações financeiras que se fizerem necessárias, por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário.
- 6.4. Pelo descumprimento total ou parcial de suas obrigações, a DESTINADORA cumpridos os preceitos legais do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a. advertência: nos casos de descumprimento parcial das obrigações ou de inexecução do Termo.
 - b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos: nos casos de repetições das falhas já notificadas, do descumprimento das obrigações ou da inexecução do Termo que possam causar riscos aos servidores ou instalações da UFVJM.
- 6.5. As ocorrências e penalidades serão formalizadas por notificações endereçada pela DESTINADORA ao representante formal da DESTINATÁRIA, para manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.6. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso não exclui a possibilidade de responsabilização institucional e /ou pessoal dos associados e/ou representantes, pelas perdas e danos causados à Administração Pública Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
 - 8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
 - 8.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;
 - 8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

Parágrafo único: Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à UFVJM, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignado a logomarca oficial da UFVJM na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9.3. Na utilização da logomarca oficial da UFVJM, deverão ser observadas as normas de divulgação da Diretoria de Comunicação – Dicom/UFVJM.

9.4. Deverão ser observados os critérios para a utilização, em ano eleitoral, da logomarca de programas, ações e publicidade do Governo Federal, em face das vedações do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente termo de compromisso, DESTINADOR/DESTINATÁRIA deverão publicizar a parceria por meio de meios eletrônicos de comunicação, cartazes, banners, etc.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. Havendo consenso entre as interessadas, o presente Instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Na forma do Decreto nº 5.940/2006, não havendo consenso entre as interessadas, cada uma das 4 (quatro) entidades selecionadas no sorteio recolherá os resíduos por período consecutivo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de celebração de cada Termo de Compromisso, sucessivamente, até o limite total de vigência de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à UFVJM, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal Sete Lagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Diamantina, xx de xxxx de 2021.

Pela UFVJM

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO III

CRONOGRAMA

ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE – AMA		
PROCEDIMENTOS	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Entrega dos documentos de habilitação	24 a 28/01/2022	Assessoria de Meio Ambiente Campus JK, endereço BR 367, kr Diamantina (MG)

	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prédio da Reitoria
Divulgação da lista das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	04/02/2022	https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama/2022/04/04
Período para interposição de recursos	07/02 à 11/02/2022	Assessoria de Meio Ambiente Campus JK, endereço BR 367, km 1, Diamantina (MG) Prédio da Reitoria
Divulgação do resultado dos recursos, e Divulgação do resultado final do certame	18/02/2022	https://portal.ufvjm.edu.br/editais/ama/2022/02/18